

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 21 / 7 / 00	
D.O.U. 25 / 7 / 00	Seção 1E.P. 18
ATO: PM. 1067 21/7/00	
D.O.U. 25 / 7 / 00	Seção 1E.P. 16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação de Ensino Novo Ateneu		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava, com sede na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná		
RELATOR(A): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO(S) Nº(S): 23025-003355/98-91		
PARECER Nº: CNE/CES 608/2000	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 05/07/2000

608/00

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)


Acolhemos o Relatório SESu/COSUP 448/2000 e votamos pela autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) para o turno diurno e 100 (cem) para o turno noturno, com regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava, na cidade de Guarapuava, mantida pela Associação de Ensino Novo Ateneu, com sede na cidade de Curitiba, ambas no Estado do Paraná.

A Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Determinamos que a Instituição protocolize no Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, a solicitação de aprovação de seu regimento.

Conforme a Portaria SESu/MEC 2297/99, deve a Instituição divulgar o conceito A, atribuído ao curso no Edital de Abertura de Processo Seletivo, bem como fazer constar o mesmo no Catálogo do curso.

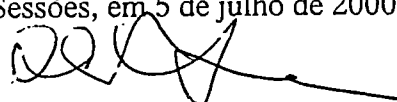
Brasília(DF), 5 de julho de 2000.

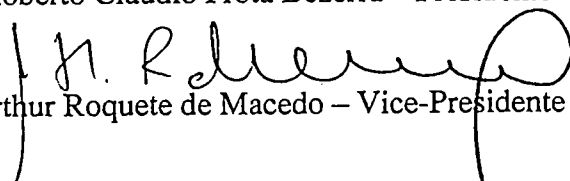

 Conselheiro(a) Arthur Roquete de Macedo - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 5 de julho de 2000


 Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


 Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Atenu *Par. 608/1032*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 448 /2000

J. A. /
CD

Processo nº : 23025.003355/98-91
Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO NOVO ATENEU
CNPJ : 76.534.924/0001-30
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava, com sede na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná.

I - HISTÓRICO

A Associação de Ensino Novo Ateneu, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Guarapuava, com sede na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, com duzentas vagas totais anuais, distribuídas em turmas de cinquenta alunos, nos turnos diurno e noturno, com regime seriado semestral.

Em atenção à legislação vigente, o pedido foi encaminhado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Posteriormente, em 20 de outubro de 1998, a Associação de Ensino Novo Ateneu solicitou a devolução do processo ao Ministério da Educação para a substituição do projeto de criação da Faculdade.

Em Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 03 de novembro de 1999, a Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil acatou o pedido de desistência do processo de criação do curso jurídico vinculado à Associação de Ensino Novo Ateneu.

Em 07 de abril de 1999, a Instituição juntou ao presente processo, documentação complementar em substituição ao projeto originalmente apresentado, a qual foi encaminhada ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que em Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 21 de outubro de 1999, a Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se favorável ao pedido de criação do curso proposto.

A Mantenedora solicitou o credenciamento de sua mantida, com a denominação alterada para Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava,

Sh

conforme processo nº 23000.007497/99-60. A Informação COSUP/SESu nº 531/99 sugeriu o prosseguimento da tramitação do processo de credenciamento, com ressalvas, tendo em vista que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas nas alíneas “d” do item II, e “c” e “f” do item III, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97. Os documentos foram posteriormente encaminhados pela IES e o processo encontra-se anexado ao processo de nº 23025.003353/98-66, encaminhado ao Conselho Nacional de Educação e objeto do relatório SESu/COSUP nº 281/00.

Em 21 de julho de 1999, o Diretor Superintendente da Associação de Ensino Novo Ateneu assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para averiguar a existência de condições para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 260, de 16 de fevereiro de 2000, constituída pelos professores Frederico Henrique Viegas de Lima, da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília e Sérgio Luiz Souza Araújo, Universidade Federal de Minas Gerais.

Os trabalhos de avaliação ocorreram no período de 16 a 18 de março de 2000. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com duzentas vagas totais anuais, sendo cem para o diurno e cem para o noturno, com regime seriado semestral. Foi atribuído o conceito global A às condições iniciais de oferta do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, Parecer MEC/SESu/DDEPES/COESP nº 365/00, datado de 27 de abril de 2000.

II - MÉRITO

A Instituição solicitou a autorização do curso para a instalação em imóvel público. Tendo em vista as irregularidades na cessão do imóvel destinado à implantação da entidade mantida, já apuradas, a Mantenedora transferiu para outro imóvel, avaliado pela Comissão, designada por esta Secretaria, que considerou a infra-estrutura física disponibilizada adequada para implantação do curso.

As instalações estão situadas na Rua Saldanha Marinho, 1706, na cidade de Guarapuava. Trata-se de prédio composto de três andares, edificado em excelente local, com 1.870 metros quadrados de área construída. O contrato de locação foi firmado pelo prazo de dois anos, prorrogáveis por mais três. Informou, também, que o plano de expansão da Instituição prevê a construção de sede própria, nos mesmos padrões das atuais instalações, estando seu término previsto para o segundo semestre do ano 2001, quando deverá estar plenamente disponível.



Conforme o relatório, a infra-estrutura tecnológica revela-se adequada, superando as necessidades básicas exigidas para o início dos cursos.

Cabe ressaltar que da grade curricular aprovada pela Comissão constam Atividades Complementares, envolvendo ensino, pesquisa, extensão e estágio, com duzentas e quarenta horas/aula, que não foram incluídas em nenhum semestre específico; o aluno deverá cumprí-las, em pelo menos quatro fases do curso.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Relação do corpo docente; C - Grade curricular.

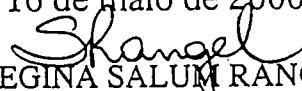
III - CONCLUSÃO

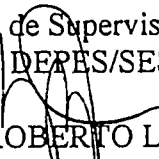
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para a oferta do curso de Direito, bacharelado, com o conceito global A atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava, na cidade de Guarapuava, mantida pela Associação de Ensino Novo Ateneu, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com 200 vagas totais anuais, sendo 100 para o turno diurno e 100 para o turno noturno, com regime seriado semestral. A Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize, neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;
- no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 2.297, artigo 4º, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 16 de maio de 2000.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23025.003355/98-91

Instituição: Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava

Curso	Mantenedora :	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Associação de Ensino Novo Ateneu	200	Diurno e Noturno	Seriado Semestral	4.128 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Ciências Sociais, Filosofia, Direito da Relações Sociais (02)	04
Mestres	Direito Civil, História dos Movimentos, Educação, Direito Público	04
Especialistas	Economia do Trabalho, Ciências Jurídicas, Direito	03
TOTAL		11
Há compatibilidade entre a titulação dos docentes do 1º ano e as disciplinas que irão ministrar.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

As instalações apresentadas foram consideradas adequadas para a implantação do curso. Trata-se prédio de 1.870 m², alugado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses (de 22/12/99 e a 22/12/2001). Verificou-se ainda no Plano de Expansão apresentado, que a IES propõe-se a completar a construção de sede própria até o final do ano de 2001.

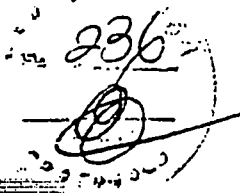
LABORATÓRIOS (Instalações e equipamentos)

Os avaliadores consideraram a infra-estrutura tecnológica disponibilizada pela Instituição adequada, superando as necessidades básicas exigidas para o início dos curso.

BIBLIOTECA

A Comissão de Avaliação considerou que as instalações destinadas à biblioteca encontram-se adequadas, porém ressaltou que não se demonstrou de forma convincente e concreta como será feita a atualização do acervo, não havendo mesmo o serviço de estatística que seria meio hábil para identificar as primeiras necessidades da biblioteca.



236


Graduação						
Especialização	4	36,37	-2	-33,34	1	20,00
Mestrado	5	45,45	3	50,00	3	60,00
Doutorado	2	18,18	1	16,66	1	20,00
Total	11	100,00	6	100,00	5	100,00

OBS> A nominata do corpo docente, observa-se no item 8 que trara do projeto pedagógico.

B. MEC

Avaliar os itens acima conforme os padrões de qualidade.


Conceito:


A	B	C	D	E
XXXXXX				

Justificativa do conceito:

C. PADRÕES DE QUALIDADE

Conceito	mínimo de
A	15% doutores e 40% mestres e 30% de especialistas
B	30% mestres e 30% de especialistas
C	20% mestres e 40% de especialistas
D	10% mestres e 20% de especialistas
E	inferior





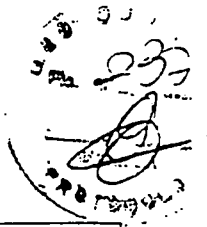
OBS: Será considerada também a experiência profissional não acadêmica.

1.4. Adequação de professores às disciplinas de Direito

A. IES

Lista a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	ÁREA
Introdução ao Estudo do Direito	Waldyr Grisard Filho	Mestre	Direito Civil
Sociologia Geral	Claudio César de	Mestre	História Movimentos Sociais



	Andrade		
Economia Política	Luis Claudio Junkes	Especialista	Economia do Trabalho
Filosofia Geral	Nildo Lubke	Doutor	Ciências Sociais
História do Pensamento Jurídico	Bortolo Valle	Doutor	Filosofia
Metodologia da Pesquisa Científica	Maria do Rocio Garzuze dos Santos	Mestre	Educação
Direito Civil I	Luciano C. de Albuquerque	Especialista	Ciências Jurídicas
Ciência Política	Nildo Lubke	Doutor	Ciências Sociais
Teoria Geral do Processo	Mariulza Fernandes Franco	Doutor	Direito das Relações Sociais
Sociologia Jurídica	César Antonio Serbena	Mestre	Direito das Relações Sociais
Direito Penal I	Francisco Accioly Neto	Especialista	Direito
Filosofia Jurídica	Antonio Celso Mendes	Mestre	Direito Público

B. MEC

Avaliar o grau de aderência da qualificação, experiência do professor com as disciplinas ministradas e experiência profissional não docente.

Conceito:

A	B	C	D	E
XXXXXX				

Justificativa do conceito: Dentre os professores relacionados apenas o Prof. Cesar Serbena não possui experiência docente e nem jurídica. Convém esclarecer, todavia, que não foi feita a aferição de todo o corpo docente, uma vez que somente estão compromissados com a instituição os professores que ministrarão os primeiros semestres. De fato, nos termos do art. 2º, item II, letra e, da Portaria 641/97, do MEC, o projeto pedagógico deverá conter "o perfil pretendido do corpo docente, quanto ao número, à qualificação, experiência profissional docente e não docente". Insta relevar que as lacunas sobre o corpo docente prejudicam uma análise global do projeto de vez que a excelência de uma instituição de educação superior fundamenta-se na qualidade, no tempo de dedicação e na experiência de seu corpo docente



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO NOVO ATENEU

Rua Emiliano Pernetta, 268 – Caixa Postal 1738 – Fone/fax (041) 322-8787
CEP 80010-050 – CURITIBA-PR
aena@aena.br
www.aena.br

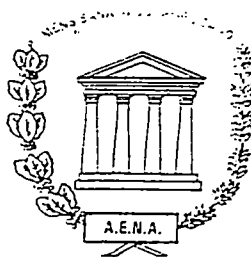
PROCESSO Nº 23000.003355/98-91 ANEXO “C”

3. DA GRADECURRÍCULAR

PRIMEIRO PERÍODO	HORA/AUL A	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITOS
Introdução ao Estudo do Direito	72	04	não há
Sociologia Geral	72	04	"
Economia Política	72	04	"
Filosofia Geral	72	04	"
História do Pensamento Jurídico e Científico	36	02	"
Metodologia da Pesquisa Científica	36	02	"

SEGUNDO PERÍODO	HORA/AULA	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITOS
Direito Civil I	72	04	Introd. ao Est. do Direito
Direito Penal I	72	04	Introd. ao Est. do Direito
Ciência Política	72	04	Introd. ao Est. do Direito
Teoria Geral do Processo	72	04	Introd. ao Est. do Direito
Sociologia Jurídica	36	02	Sociologia Geral
Filosofia Jurídica	36	02	Filosofia Geral

TERCEIRO PERÍODO	HORA/AULA	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITOS
Direito Constitucional I	72	04	Ciência Política
Direito Civil II	72	04	Direito Civil I
Direito Penal II	72	04	Direito Penal I
Direito Comercial I	36	02	Direito Civil I
Direito Financeiro	36	02	Economia Política
Processo Civil I	72	04	Teoria Geral do Processo



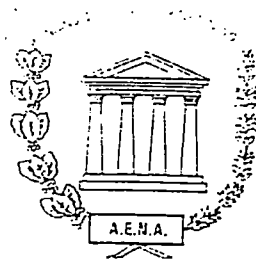
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO NOVO ATENEU

Rua Emiliano Perneta, 268 – Caixa Postal 1738 – Fone/fax (041) 322-8787
 CEP 80010-050 – CURITIBA-PR
 aena@aena.br
 www.aena.br

QUARTO PERÍODO	HORA/AULA	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITOS
Direito Constitucional II	72	04	Direito Constitucional I
Direito Civil III	72	04	Direito Civil II
Direito Tributário I	72	04	Direito Financeiro
Processo Civil II	72	04	Processo Civil I
Direito Penal III	36	02	Direito Penal II
Direito Comercial II	36	02	Direito Comercial I

QUINTO PERÍODO	HORA/AULA	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITOS
Direito Civil IV	72	04	Direito Civil III
Processo Civil III	72	04	Processo Civil II
Processo Penal I	72	04	Teoria Geral do Processo
Direito Administrativo I	72	04	Direito Constitucional II
Direito Penal IV	36	02	Direito Penal III
Direito Tributário II	36	02	Direito Tributário I

SEXTO PERÍODO	HORA/AULA	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITOS
Direito Civil V	72	04	Direito Civil IV
Direito Penal V	72	04	Direito Penal IV
Processo Civil IV	72	04	Processo Civil III
Processo Penal II	72	04	Processo Penal I
Direito do Trabalho I	36	02	Direito Constitucional II
Direito Administrativo II	36	02	Direito Administrativo I

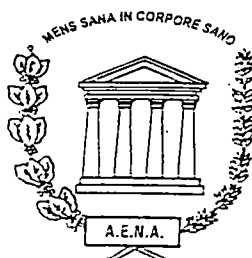


ASSOCIAÇÃO DE ENSINO NOVO ATENEU

Rua Emiliano Pernetta, 268 – Caixa Postal 1738 – Fone/fax (041) 322-8787
 CEP 80010-050 – CURITIBA-PR
 aena@aena.br
 www.aena.br

SÉTIMO PERÍODO	HORA/AULA	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITOS
Direito Civil VI	72	04	Direito Civil V
Direito Comercial III	72	04	Direito Comercial II
Direito do Trabalho II	72	04	Direito do Trabalho I
Medicina Legal	36	02	Direito Penal V
Processo Administrativo	36	02	Direito Administrativo II
Ética Geral	36	02	Filosofia Geral
Laboratório de Prática Jurídica Forense I (Civil)	36	02	Processo Civil IV
Visitas Orientadas I	36	02	Processo Civil IV
Serviço de Assistência Jurídica I	36	02	Processo Civil IV

OITAVO PERÍODO	HORA/AULA	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITOS
Direito Internacional Público	72	04	Direito Constitucional II
Processo do Trabalho	72	04	Direito do Trabalho II
Direito Comercial IV	72	04	Direito Comercial III
Direito Civil VII	36	02	Direito Civil VI
Mediação e Arbitragem	36	02	Não há
Ética Profissional	36	02	Ética Geral
Monografia I	72	04	Met. da Pesq. Científica
Laboratório de Prática Jurídica Forense II (Penal)	36	02	Processo Penal II
Visitas Orientadas II	36	02	Visitas Orientadas I
Serviço de Assistência Jurídica II	36	02	Serviço de Assist. Jurídica I



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO NOVO ATENEU

Rua Emiliano Pernetta, 268 – Caixa Postal 1738 – Fone/fax (041) 322-8787
CEP 80010-050 – CURITIBA-PR
aena@aena.br
www.aena.br

3.1.2 ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Todo aluno terá de cumprir, distribuídas em pelo menos quatro fases do Curso e obedecidas as normas fixadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito, 240 horas de atividades complementares, envolvendo ensino, pesquisa, extensão e estágio, respeitados os seguintes limites:

ESPECIE DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA
Disciplinas Extracurriculares em Áreas Afins	até 120 h. ativ.
Monitorias na Área de Direito	até 120 h. ativ.
Projetos e Programas de Pesquisa	até 120 h. ativ.
Projetos e Programas de Extensão	até 120 h. ativ.
Eventos Diversos na Área de Direito	até 120 h. ativ.
Eventos Diversos em Áreas Afins	até 120 h. ativ.
Estágios Extracurriculares	até 120 h. ativ.
Outras Atividades Complementares	até 120 h. ativ.
Total Mínimo	240 h. ativ.